
 DSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA DO TRABALHO ANEXO DA NG - 02	
---	--	---

I - Identificação da Empresa [Contratada].
- RAZÃO SOCIAL :

A Prefeitura Municipal de Paranaguá , com objetivo de atenuar e / ou eliminar os Acidentes do Trabalho e Riscos Ocupacionais , Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Título II - Capítulo I - Art 7º - Item XXII. ; Norma Geral - 02 (Segurança e Saúde do Trabalho Para Empresas Contratadas Pela Prefeitura Municipal de Paranaguá) , Lei 6514 / 77 - Segurança e Medicina do Trabalho , sendo obrigação de cumprimento para todos os funcionário (s) das Empresas Contratada (s).

1. **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - PPRA** : As contratadas para serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA . Após o início das atividades devem apresentar o PPRA atualizado, contemplando os riscos e condições encontradas nas áreas da Prefeitura - [Apresentar Xerox do PPRA para a DSO [Segurança do Trabalho].
2. **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO** : As contratadas de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO; o PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA e apresentar ASO [Apresentar Xerox do PCMSO E ASO para a DSO [Segurança do Trabalho].
3. **TREINAMENTO** com carga horária mínima de 08 (oito) horas da NR - 35 [MTE] - este curso é obrigatório para todos os trabalhadores envolvidos com a atividade de trabalho em Altura. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda [Apresentar Xerox do Certificado desta Capacitação para a DSO [Segurança do Trabalho].
4. **É** Obrigatório isolar a área de trabalho.
5. **É** proibido realizar atividades para as quais não seja capacitado, habilitado e / ou não autorizado pelo seu encarregado por escrito e apresentar Xerox da Ficha de Controle de EPIs dos seus Funcionários para DSO [Segurança do Trabalho].
6. **Nos** Trabalhos a serem executados em altura superior a 02 (Dois) metros, fazer o uso do Cinto de Segurança do Tipo Pára - Quedista , com dois talabartes e Trava - quedas , preso em locais resistentes.
7. **Nunca** trabalhe em telhados e altura superior a 02 (Dois) metros com chuvas e ventos fortes.
8. **Nos** trabalhos realizados com andaimes , os mesmos devem ser montados em locais nivelados e fixado de modo seguro e resistente e nunca próximos a Redes Elétricas, devendo-se colocar as travas de segurança e a estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração , de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. Devem ser colocados pranchões de madeira ou outro material de boa qualidade.
9. **Todo** e qualquer tipo de acidente do trabalho deverá ser relatado imediatamente ao seu encarregado, para abertura de Comunicação de Acidentes do Trabalho (Empresa Contratada).
10. **As** escadas de mão devem ultrapassar em 1,00 (metro) o piso superior ; ser fixada nos pisos inferior e superior ou ser dotada de dispositivo que impeça os seu escorregamento ; ser dotadas de degraus antiderrapantes e ser apoiada em piso resistente.



Outrossim, declara o integrante infra-assinado recebeu cópia da presente.

Paranaguá, ____ de _____

Assinatura do (a) Responsável pela Empresa
RG :

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO É RESPONSABILIDADE DE TODOS NÓS.

